



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA
(Decreto de 26 de maio de 1999)**

Palácio do Planalto, Anexo I, Ala B, sala 102, Brasília/DF, CEP 70.150-900.
Fones: (61) 3411-2924/2952. e-mail: etica@presidencia.gov.br

Nota de Orientação nº 3, de 28 de julho de 2014.

Ref.: Participação em eventos de natureza institucional.

A Comissão de Ética Pública (CEP), com o objetivo de orientar as autoridades públicas e esclarecer dúvidas suscitadas, informa:

1. Os convites fornecidos pela Administração Pública a ocupantes de cargos da Alta Administração Federal não podem configurar conflito de interesses e não se enquadram como presentes, eis que não têm valor comercial (não representando um ganho patrimonial para quem o recebe) – v. art. 9º, parágrafo único, inciso I, do Código de Conduta da Alta Administração Federal.
2. Assim, esclarece-se às autoridades submetidas ao Código de Conduta da Alta Administração Federal que os convites para a participação em eventos de natureza institucional, apoiados, ou patrocinados por entes da Administração Direta ou Indireta, têm caráter personalíssimo, que confere atributo indissociável da pessoa convidada, não podendo ser cedidos a terceiros estranhos ao setor público.


Américo Lourenço Masset Lacombe
Presidente